

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2010**  
**MODALIDADE PREGÃO (presencial)**

**1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 9 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 08/09/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE,** sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

**1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

DIA: 08/09/2010

HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

**1.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2.1 - As despesas oriundas da contratação para o exercício financeiro de 2010 correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.01.2.102.3.3.90.39.00.00.00.0136.0, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Secretaria Municipal de Administração.

1.2.1.1 – No caso de prorrogação de contrato será utilizado dotação orçamentária da mesma categoria.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

## **2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **prestação de serviços de publicidade legal** (obrigatória) e **institucional** (divulgação de atos e ações) da Administração Pública Municipal de Campo Alegre-SC, em jornal com circulação local (no Município de Campo Alegre), com frequência mínima de 6 (seis) edições semanais, de acordo com as solicitações do Município.

1.1.1 - A quantidade estimada para um período de 12 meses é de 30.000 cm<sup>2</sup> (trinta mil centímetros quadrados) e a quantidade estimada para o exercício 2010 é de 6.850 cm<sup>2</sup> (seis mil oitocentos e cinquenta centímetros quadrados).

1.1.1.1 – Inicialmente será contratado a quantidade prevista (conforme informado no item 1.1.1) para o exercício financeiro de 2010, e, havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado por mais 12 meses, até um limite de 60 meses, de acordo com a legislação vigente (tal serviço é considerado “contínuo” pelo TCE/SC, conforme Prejulgado nº 1359).

1.1.1.1.1. – No caso de prorrogação do contrato pelo período superior a 12 meses, fica estabelecido o IGP-DI como o índice de reajuste do contrato.

1.1.1.2 - O método utilizado para cobrança da publicação é o de centímetro quadrado, onde o cálculo será feito medindo a altura multiplicando pelo comprimento do documento.

1.1.1.3 – Somente poderá ser faturado os centímetros quadrados de publicação, sendo vedada a cobrança relativa as margens do jornal, ou outros espaçamentos fora do texto encaminhado.

1.1.1.4 - Não será admitido espaçamento entre linhas superior a 01 (um).

1.1.1.5 – Nas publicações as letras não poderão exceder ao formato 08 e a fonte a ser utilizada será a arial, com espaçamento padrão entre as letras, palavras e linhas.

1.1.1.6 - A licitante é responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pelo Município, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.

1.1.1.7 - No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causado por falhas de publicação, a licitante se obriga a efetuar nova publicação às suas expensas, sem qualquer ônus ao Município.

1.1.2 – Entende-se por publicação legal a publicação de leis e atos administrativos municipais que produzam efeitos externos e por publicação institucional a publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de normas legais e regulamentares municipais, programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, etc, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art.37, § 1º da Constituição Federal.

1.1.3 - A licitante não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços aqui contratados.

1.1.4- A licitante manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

1.1.5 – Critério para julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (VALOR POR CENTÍMETRO QUADRADO), **COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO**.

1.1.5.1 - O valor máximo para a apresentação da proposta está fixado em 1,05 (um real e cinco centavos) por centímetro quadrado.

1.1.6 - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de cm<sup>2</sup> prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO**

**Pregão nº 94/2010**

**Nome da empresa licitante**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO**

**Pregão nº 94/2010**

**Nome da empresa licitante**

3.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

3.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou a proposta.

#### **3.2. DA PARTICIPAÇÃO**

3.2.1. Poderão participar desta Licitação empresas do ramo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

3.2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Concorratórias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Estrangeiras que não funcionem no País.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao

Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório.

4.2 - O credenciamento que trata o item 4.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

4.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, **para confirmação dos poderes ali estabelecidos**); ou.

4.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

4.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

4.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Os documentos para o credenciamento (exceto carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique) deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

4.5.1 – A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

4.5.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 9 horas e 30 minutos do dia 08/09/2010**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

## **5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante, desde que devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

5.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

5.1.3 – A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação somente será recebida, no caso de empresa sem representante credenciado na sessão, devidamente acompanhada do instrumento constitutivo (cópia autenticada), para fins de comprovação de poderes da pessoa que assinou a Declaração.

**6- DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 6.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2010.

6.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 6.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

6.1.2.1 – A autenticação que trata o item 6.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 9 horas e 30 minutos do dia 08/09/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**7- DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo II):

a) Especificação do objeto cotado;

b) Preço unitário do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

7.1.2 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

7.1.2.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão, desde que devidamente credenciado.

7.1.3 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

**8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

8.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

8.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

8.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

8.1.3.3 – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que **o jornal** no qual será realizado as publicações dos atos/matérias **edita no mínimo 6 edições semanais**, e que possui **no mínimo 400 assinantes do jornal residentes em Campo Alegre**.

8.2 - Os documentos que trata o subitem 8.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às 9 horas e 30 minutos do dia 08/09/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

9.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

9.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

9.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

9.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

9.1.6 - Classificação das propostas de menor preço **UNITÁRIO** e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

9.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 6.0;

9.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições de habilitação;

9.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

9.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

10.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

10.2 – Após a homologação do processo a licitante será intimada para a assinatura do contrato (via fax ou e-mail).

### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada das páginas do Jornal com as devidas publicações (desde que conferido e aceito).

11.1.1 – Havendo inconsistência entre a quantidade faturada com a quantidade consumida, não será efetuado o pagamento até substituída a nota fiscal.

11.1.2 - Não será aceito nota fiscal com rasura.

### **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

12.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **13 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do veículo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

14.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br) .

14.5 - Quaisquer informações deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

14.6 – Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

14.7 – Qualquer informação, alteração, complemento, revogação ou anulação ao edital será disponibilizado no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.9 - O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).

14.10 – A entrega dos envelopes de proposta e documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal é de total responsabilidade da empresa licitante.

14.11 – Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I - Modelo Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos, e  
ANEXO V – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 20 de agosto de 2010.

**VILMAR GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**PIERRE ANDRADE DOS SANTOS**  
Assessor Jurídico  
OAB 15.760

**ANEXO I**

**MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2010, MODALIDADE PREGÃO**

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

Item	Qtde	Unid	Descrição	Nome do Jornal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30.000	cm <sup>2</sup>	Publicidade legal (obrigatória) e institucional (divulgação de atos e ações) da Administração Pública Municipal de Campo Alegre-SC, em jornal com circulação local (no Município de Campo Alegre), com frequência mínima de 6 (seis) edições semanais, de acordo com as solicitações do Município.			

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

**CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:**

**ANEXO II**

(Processo Licitatório nº 94/2010, modalidade Pregão)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_ declara,  
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a  
participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 94/2010.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

(Processo Licitatório nº 94/2010, modalidade Pregão)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ ( NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra  
direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos,  
perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra  
direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de  
14 ( quatorze) anos.

....., ..... de ..... de.....

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Processo Licitatório nº 94/2010, modalidade Pregão)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2010**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si celebram o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório nº 94/2010, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na **prestação de serviços de publicidade legal** (obrigatória) e **institucional** (divulgação de atos e ações) da Administração Pública Municipal de Campo Alegre-SC, em jornal com circulação local (no Município de Campo Alegre), com frequência mínima de 6 (seis) edições semanais, de acordo com as solicitações do Município.

Parágrafo Primeiro - A quantidade estimada para o exercício 2010 é de 6.850 cm<sup>2</sup> (seis mil oitocentos e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo Primeiro - O método utilizado para cobrança da publicação é o de centímetro quadrado, onde o cálculo será feito medindo a altura multiplicando pelo comprimento do documento.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser faturado os centímetros quadrados de publicação, sendo vedada a cobrança relativa as margens do jornal, ou outros espaçamentos fora do texto encaminhado.

Parágrafo Terceiro - Não será admitido espaçamento entre linhas superior a 01 (um).

Parágrafo Quarto - Nas publicações as letras não poderão exceder ao formato 08 e a fonte a ser utilizada será a arial, com espaçamento padrão entre as letras, palavras e linhas.

Parágrafo Quinto - A Contratada é responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pelo Município, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.

Parágrafo Sexto - No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causado por falhas de publicação, a licitante se obriga a efetuar nova publicação às suas expensas, sem qualquer ônus ao Município.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por publicação legal a publicação de leis e atos administrativos municipais que produzam efeitos externos e por publicação institucional a publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de normas legais e regulamentares municipais, programas e campanhas de

## **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC**

---

educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, etc, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art.37, § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo Oitavo - A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços aqui contratados.

Parágrafo Nono - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade de cm<sup>2</sup> prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço unitário por centímetro/quadrado será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para os 9.000 cm<sup>2</sup> aqui contratados.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada das páginas do Jornal com as devidas publicações (desde que conferido e aceito).

Parágrafo Segundo - Havendo inconsistência entre a quantidade faturada com a quantidade consumida, não será efetuado o pagamento até substituída a nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito nota fiscal com rasura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual inicia-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010 e encerra-se em 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Primeiro – Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado por mais 12 meses, até um limite de 60 meses, de acordo com a legislação vigente (sendo considerado serviço “contínuo” conforme Prejulgado nº 1359 - TCE/SC).

Parágrafo Segundo – Somente poderá ser admitido reajuste decorridos 12 meses de contrato, e neste caso, fica estabelecido o IGP-DI, como índice de reajuste de contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da contratação para o exercício financeiro de 2010 correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.01.2.102.3.3.90.39.00.00.00.0136.0, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - No caso de prorrogação de contrato será utilizado dotação orçamentária da mesma categoria.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Se o Contratado ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do veículo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até 10% do total da proposta, por qualquer razões já citadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas situações previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ou, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC., para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordados e ajustados, as partes assinam este contrato em 03 (três) visas de igual teor e forma.

Campo Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Contratante  
Contratada  
Assessor Jurídico  
Testemunhas